



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira, nº
S/N - Centro

Telefone



77 3484-2148

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 064-2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
- DECRETO 066-2024 - DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE, NO MUNICÍPIO DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA 09-2024 - CULTURA - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, DE SERVIDOR, COMO SE ESPECÍFICA

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO





DECRETO Nº 064 DE 14 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a Exoneração de servidor, como se indica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Santana, artigo 84, inciso VII,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora, **ALANE MATOS DOS SANTOS CAVALVANTE**, CPF: **005.715.792-23**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude, Desporto e Lazer, do cargo Comissionado de Diretora de departamento de Juventude, Desporto e lazer.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 31/05/2024.

Gabinete do prefeito, Santana – Bahia, 14 de junho de 2024.


MARCO CARDOSO
Prefeito





DECRETO Nº 066 DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a Antecipação da Feira Livre, no município de Santana e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, artigo 84, inciso VII, e tendo em vista a realização do Festejo Junino, a realizar-se nos dias 21 a 24 de junho de 2024,

CONSIDERANDO que dia 24 de junho (segunda-feira) é comemorado o dia de São João em todo o Nordeste;

CONSIDERANDO que a Feira Livre de Santana-Bahia, acontece semanalmente aos sábados, em decorrência dos Festejos de São João 2024, na Praça Léo Braga.

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipada a feira livre do dia 22/06/2024 (sábado) para o dia 21/06/2024 (sexta-feira), em decorrência dos Festejos de São João 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2024.


MARCOS CARDOSO
Prefeito





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ. 13.913.140/0001-00

PORTARIA N.º 09/2024

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, DE SERVIDOR, COMO SE ESPECIFICA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, observando o disposto com a Lei Orgânica do Município, artigo 84, inciso VII e, considerando a Lei Municipal n.º 785/203, Estatuto dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Santana – Ba.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para Tratar de Interesses particulares, sem remuneração, a servidora pública municipal, a senhora **ALANE MATOS DOS SANTOS CAVALCANTE**, matrícula 8202, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude, Desporto e Lazer, na função de Escriurária, conforme previsto no art. 91 da Lei Municipal 785/2003.

Art. 2º - Em razão do estabelecido no artigo supracitado, esta Licença para tratar de Interesses particulares, sem remuneração, terá a duração de 7 (sete) meses, iniciando em 03 de junho de 2024 e com término em 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santana/Ba, 14 de junho de 2024.


MARCO CARDOSO
Prefeito





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 043/2024, Contrato nº123.CULT/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº019IN/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-BA - CNPJ:13.913.140/0001 - 00. Contratada: SAME PROMOÇÕES E FOMENTO LTDA – CNPJ: 11.716.848/0001-38. Objeto: Contratação de empresa para apresentação artística (show), com duração de 90 minutos, da Banda NEGÓ RAINNER para os festejos juninos do Arraia da Pedra Quente no município de Santana-BA, no dia 22 de junho de 2024, por inexigibilidade de Licitação. Vigência: Até 18 de agosto de 2024. Valor: R\$30.000,00 (Trinta mil reais). Dotação Orçamentária: 01.10.000 - Secretaria de Cultura e Desporto; 2.100 - Desenvolvimento das Ações da Sec. de Cultura, Turismo, Juventude, Desporto e Lazer, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 1501 e 1700; 01.10.100 - Secretaria de Cultura e Desporto; 2.101-Desenvolvimento das Ações com a Juventude, Desporto e Lazer, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 1501 e 1706. Fundamentação legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Santana-BA, 19 de junho 2024. Marco Aurélio dos Santos Cardoso – Prefeito Municipal.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9850-C515-0258-81FA-A285> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9850-C515-0258-81FA-A285



Hash do Documento

7c878300a1f45ee0284c000bb5eea3f7b90e960f7f0800140814155a58b50e36

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/06/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/06/2024 13:28 UTC-03:00